



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

LEI Nº 838/2015

De 05 de novembro de 2015

Publicado no Quadro de
avisos da Prefeitura Municipal

Em 05 / 11 / 2015

[Assinatura]

Gabinete Prefeito

ALTERA AS ALÍNEAS “A” À “O”, §3º, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 367/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Rio Novo – ES, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. As alíneas “a” à “o”, §3º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 367/2002, passará a ter a seguinte redação:

“§3º O Conselho Municipal ANTIDROGAS será composto por:

- a) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Um Representante da Conferência de São José da Sociedade São Vicente de Paulo;
- f) Um Representante da Paróquia São José;
- g) Um Representante da Associação Municipal dos Evangélicos AME;
- h) Um Representante do CMDCA.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as alíneas “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o”, do artigo 3º da Lei 367/2002 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, em cinco (05) de novembro (11) de dois mil e quinze (2015).

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Prefeita Municipal